



FUNDADO EM  
14 DE NOVEMBRO DE 1963

# JUVENTUDE DESPORTIVA MONCHIQUENSE

Contribuinte n.º 501 653 708

Sede: Rua do Bemparece — Telef. 927 60  
8550 MONCHIQUE

PROPOSTA II.01 / 2010

A Direcção do JDM (*Juventude Desportiva Monchiquense*), no cumprimento do disposto nos *Estatutos* e considerando que:

- 1) ao longo de vários anos e mandatos a redacção dos *Estatutos* do clube sofreu várias alterações que, embora tendo sido aprovadas pelo órgão competente nunca foram reduzidas a escritura e subsequente publicação em *Diário da República*;
- 2) a actual redacção dos *Estatutos*, se encontra a ser cumprida internamente pelo clube, ainda que não tenha sido publicada;
- 3) a actual redacção dos *Estatutos* carece de uma actualização e adaptação a novos valores e regras;
- 4) a actual redacção dos *Estatutos* pela sua natureza e extensão das regras estabelecidas e especificidade, se assume como um autêntico regulamento geral interno;
- 5) a proposta inscrita no programa eleitoral que suportou a candidatura dos actuais órgãos sociais, que visava a alteração dos *Estatutos*;
- 6) o programa previsto no *Plano de Actividades para 2010*, com o n.º 01.01.03 «Alteração de estatutos», aprovado por unanimidade pela *Assembleia Geral*, em 22-Jan-2010;

perante o exposto, reunida ordinariamente, em 01 de Fevereiro de 2010, aprovou por unanimidade diligenciar no sentido de serem alterados os actuais *Estatutos* em uso no *Juventude Desportiva Monchiquense*, pelo que:

propõe aos digníssimos sócios, reunidos em *Assembleia Geral convocada para o efeito*, se dignem aprovar a revisão dos **ESTATUTOS DO JUVENTUDE DESPORTIVA MONCHIQUENSE**, no uso da competência que lhe é conferida na alínea e), do artigo 7.º da redacção em vigor, assim como do n.º 2, do artigo 172.º do *Código Civil*, nos seguintes termos:

## Artigo único

O *Juventude Desportiva Monchiquense* adopta nova redacção dos estatutos, conforme anexo I, revogando as disposições anteriores de igual teor.

A Direcção, VICTOR MANUEL DOS SANTOS CORREIA, JOSÉ JOAQUIM DUARTE GAMITO, JOÃO PAULO NUNES RODRIGUES, MARIA D'AIRES CAEIRO MARTINS, RICARDO JORGE FERREIRA LOPES, ISABEL MARIA DUARTE ALVES e JOÃO ANTÓNIO CANHOTO CARREIRAS, em 01 de Fevereiro de 2010

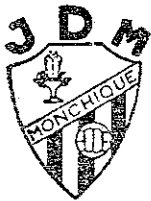
## Anexo I

### ESTATUTOS DO JUVENTUDE DESPORTIVA MONCHIQUENSE

#### Artigo 1.º

##### Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adiante designada por clube, adopta a denominação **JUVENTUDE DESPORTIVA MONCHIQUENSE**, e tem a sede na Rua do Bemparece, 1 – 1.º, em Monchique, na freguesia e concelho de Monchique, constituída por tempo indeterminado, conforme despacho do



FUNDADO EM  
14 DE NOVEMBRO DE 1963

# JUVENTUDE DESPORTIVA MONCHIQUENSE

Contribuinte n.º 501 653 708

Sede: Rua do Bemparece — Telef. 9 27 60  
8550 MONCHIQUE

*Director-Geral de Educação Física, Desporto e Saúde Escolar, de 14 de Novembro de 1963, publicado no Diário de Governo n.º279, II Série, de 28 de Novembro de 1963.*

2. O clube tem o número de pessoa colectiva 501653708 e o número de identificação da segurança social 20018121636.
3. A imagem institucional do clube é representada pela sigla JDM coroando um escudo suíço, dividido por uma contra-banda em ouro com a inscrição MONCHIQUE, estabelecendo fronteira entre dois campos, em que o superior, de cor verde e com uma fonte em ouro jorrando água do mesmo metal, numa clara adaptação do brasão de Monchique honra a terra do clube, e, o inferior, num palado de preto e azul, representando as cores oficiais do clube, em que a primeira simboliza a terra, o concelho, e a segunda honestidade e honra, tendo aposta a bola a vermelho que representa a principal finalidade, o desporto.

## Artigo 2.º

### Finalidade

O clube tem como finalidade a dinamização desportiva, cultural e recreativa no concelho de Monchique, entre os seus sócios e atletas, promovendo e dinamizando manifestações dentro daquele âmbito e participando nos diversos campeonatos e provas das modalidades desportivas em que tenha representação.

## Artigo 3.º

### Receitas

Constituem receitas do clube, designadamente:

- a) Jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios do clube;
- d) as receitas das actividades sociais desenvolvidas;
- e) as liberalidades aceites pelo clube;
- f) os subsídios que lhe sejam atribuídos;
- g) os valores inerentes a contratos-programa, protocolos e outros acordos.

## Artigo 4.º

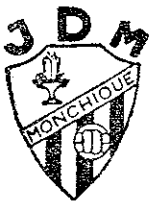
### Órgãos

1. São órgãos do clube a *Assembleia Geral*, a *Direcção* e o *Conselho Fiscal*.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de dois anos.

## Artigo 5.º

### Assembleia Geral

1. A *Assembleia Geral* é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.



FUNDADO EM  
14 DE NOVEMBRO DE 1963

# JUVENTUDE DESPORTIVA MONCHIQUENSE

Contribuinte n.º 501 653 708

Sede: Rua do Bemparece — Telef. 9 27 60  
8550 MONCHIQUE

2. As competências da *Assembleia Geral* e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no *Código Civil*, designadamente no artigo 170.º e nos artigos 172.º a 179.º.
3. A Mesa da *Assembleia Geral*, eleita neste órgão, é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

## Artigo 6.º

### Direcção

1. A *Direcção*, eleita em *Assembleia Geral*, é composta por sete associados: um presidente, dois vice-presidentes, um tesoureiro, um secretário e dois vogais.
2. À *Direcção* compete a gerência social, administrativa e financeira do clube, e representá-lo em juízo e fora dele.
3. A forma do funcionamento da *Direcção* é a estabelecida no artigo 171.º do *Código Civil*.
4. O clube, sem prejuízo de ser representado pelo presidente da *Direcção*, ainda que substituído, obriga-se na outorga de contratos com a intervenção de três directores nomeados para o efeito, sendo um deles o presidente, e, nos actos financeiros também por três directores, sendo exigido o tesoureiro.

## Artigo 7.º

### Conselho Fiscal

1. O *Conselho Fiscal*, eleito em *Assembleia Geral*, é composto por três associados: um presidente, um secretário e um relator.
2. Ao *Conselho Fiscal* compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do funcionamento do *Conselho Fiscal* é a estabelecida no artigo 171.º do *Código Civil*.

## Artigo 8.º

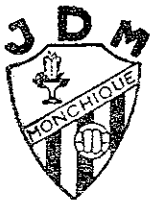
### Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão do regulamento geral interno.

## Artigo 9.º

### Organização e Funcionamento

1. A organização e funcionamento dos órgãos, em particular e do clube, em geral, constará de regulamento geral interno a aprovar pela *Assembleia Geral*.



FUNDOU EM  
14 DE NOVEMBRO DE 1968

# JUVENTUDE DESPORTIVA MONCHIQUENSE

Contribuinte n.º 501 653 708

Sede: Rua do Bemparece — Telef. 927 60  
8550 MONCHIQUE

2. É competência exclusiva da *Assembleia Geral*, sob proposta da *Direcção* e mediante parecer favorável do *Conselho Fiscal*, apreciar e aprovar o regulamento geral interno e outros regulamentos a fixar no âmbito da organização e funcionamento do clube.

## Artigo 10.º


### Extinção. Destino dos bens

Extinto o clube o destino dos bens que integrarem o seu património social, que não estejam afectadas a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados, conforme estabelece o artigo 166.º do *Código Civil*.

## Artigo 11.º

### Entrada em vigor

Os presentes estatutos entram em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

APROVAÇÃO	
<b>DIRECÇÃO</b> Monchique, 01 - fev - 2010 	<b>CONSELHO FISCAL</b> Monchique, - - -
<b>ASSEMBLEIA GERAL</b> Monchique, - - -	